

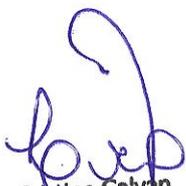
**EDITAL 19/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 1º FESTIBAN –
FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR 2024**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por sua Autoridade Competente, torna pública a realização do processo de **SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 1º FESTIBAN – FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR 2024** com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site www.sescpr.com.br/editais ou na Unidade SESC DA ESQUINA, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 969, Curitiba-PR. Demais informações serão fornecidas pelo telefone (41) 3259-1372, ou no e-mail festiban@sescpr.com.br.

Curitiba, 10 de Junho de 2024.


CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES
Diretor Regional
SESC/PR


Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR


Marian Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR


Leila Cristina Rojas G. V. Wu
Advogada – OAB/PR nº 31.164
Assessora Jurídica - SESC/PR
Em 07.06.24

EM BRAND

10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10

1. APRESENTAÇÃO

O SESC – Serviço Social do Comércio atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos, bem como ações formativas - como cursos e oficinas - que possibilitam a qualificação de profissionais da área e o aprendizado de estudantes.

Na música, vários projetos compõem o portfólio de ações do SESC/PR. São ações que buscam proporcionar diferentes vivências musicais para o público paranaense, formando plateia e fortalecendo a cena musical brasileira. Nessa linha, foram criados festivais e mostras musicais, que também tem como objetivo a criação de meios de difusão da produção musical, proporcionando o intercâmbio entre artistas e produtores.

Baseado nesses princípios, o FESTIBAN - FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR DO SESC/PR é uma mostra de música que cria a oportunidade de apresentação e divulgação de grupos musicais de artistas paranaenses, ou que residem no Paraná, auxiliando no mapeamento de artistas e demais envolvidos no cenário paranaense da música, além de colaborar e oportunizar a apreciação musical pelo público.

Assim, o FESTIBAN, promove uma programação musical que estimula o intercâmbio cultural e acesso democrático às artes, proporcionando qualidade de vida e bem-estar social aos trabalhadores do comércio, seus dependentes e à comunidade em geral.

2. DO OBJETO

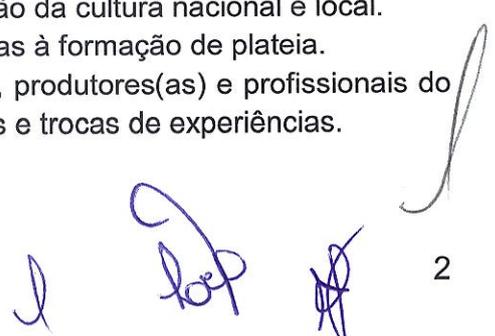
2.1. O objeto do presente Edital é a **SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 1º FESTIBAN – FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR 2024** conforme características exigidas neste Edital e seus Anexos.

- 2.1.1. Serão selecionadas, dentre todas as inscrições, **no máximo 26 (vinte e seis) músicas autorais**, de temática livre e classificação etária livre.
- 2.1.2. Não serão aceitas obras de cunho discriminatório, que incitem qualquer forma de preconceito ou violência; que violem dispositivos legais ou a política institucional do SESC/PR.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

3.1. A SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 1º FESTIBAN – FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR 2024 tem como objetivos principais:

- 3.1.1. Contribuir para o desenvolvimento da produção musical do estado do Paraná e demais regiões do país através da produção e manutenção de ações que favorecem o desenvolvimento artístico-musical.
- 3.1.2. Promover o intercâmbio cultural.
- 3.1.3. Criar meios de difusão da produção musical que se contrapõe aos modelos já consolidados e difundidos, dando ênfase à valorização da cultura nacional e local.
- 3.1.4. Criar oportunidades de apreciação musical, com vistas à formação de plateia.
- 3.1.5. Criar um ambiente de relacionamento entre artistas, produtores(as) e profissionais do SESC/PR, com vistas ao intercâmbio de informações e trocas de experiências.



4. CRONOGRAMA

4.1. Quadro de datas previstas:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Abertura das inscrições	A partir da data de publicação deste edital
Encerramento das inscrições	08 de julho de 2024
Divulgação de resultados	A partir de 22 de julho no site www.sescpr.com.br/editais
Período de envio de documentação para os(as) selecionados(as)	Prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultados.
Período de realização da Mostra Principal	05 e 06 de novembro de 2024

4.2. O SESC/PR, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de alterar o período de realização do **1º FESTIBAN – FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR**, conforme comunicado a ser publicado no site do SESC/PR.

4.3. A decisão de eventual prorrogação de prazo de inscrições ficará inteiramente a critério e deliberação da Comissão Organizadora.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se no presente Edital **Pessoas Físicas** maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

5.2. **Não poderão participar** do processo de seleção:

5.2.1. Pessoas Jurídicas e Microempreendedor Individual (MEI).

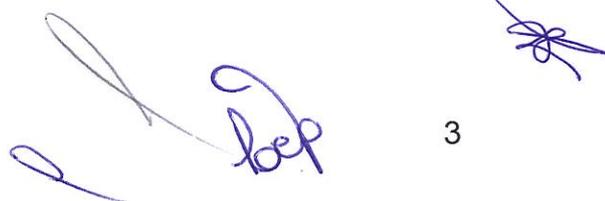
5.2.2. Membros da Comissão de Seleção, dirigentes, empregados (as) e conselheiros (as) da Fecomércio, do SESC ou do SENAC, em âmbito nacional, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo.

5.3. Poderão ser inscritas composições instrumentais e/ou canções de caráter popular ou erudito, de diversos gêneros, em **língua portuguesa ou idiomas indígenas**, desde que sejam **composições próprias** ou cuja **interpretação é devidamente autorizada** pelo(a) compositor(a).

5.3.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais e demais condições especificadas no item 11 deste Edital.

5.4. Poderão ser inscritas propostas de apresentação **em grupo, com no mínimo 03 participantes**. A inscrição deve ser realizada por um(a) dos(as) artistas que se apresentarão, citando os demais na proposta.

5.5. O(a) proponente, ao se inscrever, deverá submeter para análise **04 (quatro) vídeos que ilustrem as músicas propostas** (disponibilizados por links de plataformas digitais, como YouTube, Vimeo, etc), todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e uma descrição breve do currículo do artista/grupo.



- 5.6. As músicas inscritas, caso selecionadas, devem ser executadas pelos mesmos artista(s) constantes no arquivo de vídeo enviado para avaliação, conforme informações do(s) artista(s) disponibilizadas durante a inscrição.
- 5.7. No caso de impossibilidade de participação de algum membro integrante dos grupos selecionados, a Comissão Organizadora deverá ser comunicada previamente e os casos serão analisados e decididos isoladamente.
- 5.8. A mostra **NÃO oferecerá BANDA DE APOIO ou INSTRUMENTOS MUSICAIS**, portanto, os(as) selecionados(as) deverão se apresentar em conformidade com os vídeos enviados no momento de inscrição no FESTIBAN.
- 5.9. Os instrumentos musicais necessários para a participação são de responsabilidade exclusiva dos(as) próprios(as) musicistas, seja para apresentações, ensaios ou passagens de som.
- 5.10. O(a) responsável pela inscrição deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos e inserir todos os arquivos solicitados na ficha de inscrição para que esta seja válida.
- 5.11. Os(as) candidatos(as) devem ser naturais de municípios paranaenses e/ou ter residência fixa no estado brasileiro do Paraná.
- 5.12. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão confirmar sua participação em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, conforme **itens 9 e 10** deste edital, apresentando todos os documentos exigidos.
- 5.13. Durante sua permanência no município de realização do festival (**item 12.2.5**), além da participação na Mostra de Música, os(as) inscritos(as) também devem estar disponíveis para participar de ações de divulgação, caso solicitados(as). Estas ações, caso ocorram, terão cronograma e locais a serem definidos pela Comissão Organizadora.
- 5.14. Além das ações anteriormente citadas, a Comissão Organizadora, poderá convidar os(as) artistas selecionados(as) para a realização de **oficinas, apresentações didáticas e Apresentações Extras**, com cronograma e locais a serem definidos pela Comissão. A vigência para a realização das apresentações, caso ocorram, é de 12 (doze) meses a partir da publicação deste edital.
- 5.15. As ações mencionadas no **item 5.14** não são obrigatórias, sendo assim possível a recusa da participação sem implicações aos grupos convidados. Os convites serão realizados de acordo com o cronograma de eventos do SESC PR com no mínimo 15 dias de antecedência à ação.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no cronograma deste Edital (**item 4**), de forma *online*.
- 6.2. Ao se inscrever, o(a) proponente **declara estar ciente e de acordo** com as exigências dispostas neste edital e seus anexos.
- 6.3. O(a) proponente deverá acessar o link de inscrições para o **EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 1º FESTIBAN – FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR** no site www.sescpr.com.br/editais/ preenchendo todos os dados necessários para sua inscrição e para apreciação da proposta artística.

- 6.4. O(a) proponente deverá disponibilizar, obrigatoriamente, nos locais indicados no formulário para inscrições:
- 6.4.1. Todas as informações requisitadas no formulário;
 - 6.4.2. Fornecer, obrigatoriamente, **01 (um) link de vídeo por música inscrita** (apresentação ao vivo ou ensaio), **no total 04 (quatro) vídeos** (por meio de link do YouTube, vimeo, etc), a título de exemplo de como as músicas propostas serão desenvolvidas;
 - 6.4.3. Fornecer o *release*/breve do currículo do(a) grupo no campo indicado.
- 6.5. O registro em vídeo dos trabalhos propostos deverá ser gravado ao vivo, na íntegra e sem cortes, demonstrando a interpretação dos(as) musicistas. É imprescindível a disponibilização dos links de vídeos das propostas para finalização da inscrição.
- 6.6. Não serão aceitos videoclipes, vídeos compostos por imagens ou slideshow, ou, ainda, vídeos que apresentem imagens que não sejam condizentes diretamente com a ação pretendida pelo(a) proponente.
- 6.7. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição. No caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente (CPF/MF) será considerada apenas a última realizada.
- 6.8. Serão desconsideradas as inscrições que não forem finalizadas integralmente conforme o **item 6** e subitens do presente edital, sendo automaticamente **ELIMINADAS**.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- 7.1. Todas as propostas serão submetidas à avaliação por uma Comissão de Seleção, especialmente designada, formada por, no mínimo, 03 (três) membros escolhidos entre os profissionais do setor de Cultura do SESC/PR e possíveis curadores externos a convite da desta instituição.
- 7.2. A Comissão de Seleção deverá buscar a diversidade da programação, elegendo musicistas ou grupos oriundos de diferentes localidades, que representem os vários gêneros, estilos e movimentos musicais.
- 7.3. A partir da análise da Comissão de Seleção serão selecionadas no **máximo 26 (vinte e seis)** músicas para apresentação na Mostra, **sendo, destas, no máximo 04 (quatro) por proposta inscrita**.
- 7.4. Dentre as propostas selecionadas, a comissão de seleção poderá convidar artistas para ações, oficinas e apresentações complementares ao FESTIVAL, que podem ocorrer em diferentes locais e/ou municípios, de acordo com critérios e necessidades definidos pelo SESC/PR.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

- 8.1. A avaliação das propostas seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:
- 8.1.1. Qualidade artística – até 10 (dez) pontos:
 - a. Da construção das obras;
 - b. Da interpretação;
 - c. Da execução técnica.



8.1.2. Relevância artística – até 10 (dez) pontos:

- a. Do conceito;
- b. Em relação à pluralidade cultural brasileira;
- c. Da perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural do público do SESC/PR.

8.1.3. Singularidade artística – até 10 (dez) pontos:

- a. Da temática;
- b. Da abordagem criativa;
- c. Em relação ao grau de expectativa de interesse do público.

8.2. A pontuação mínima exigida para classificação das propostas é de 20 (vinte) pontos e a pontuação máxima é de 30 (trinta) pontos.

8.3. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de não selecionar o número de músicas previsto neste Edital caso não atinjam os critérios de avaliação.

8.4. As propostas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

8.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a proposta que tenha apresentado sucessivamente:

- 8.6.1. maior pontuação no quesito Qualidade artística (subitem 8.1.1);
- 8.6.2. maior pontuação no quesito Relevância artística (subitem 8.1.2);
- 8.6.3. maior pontuação no quesito Singularidade artística, (subitem 8.1.3);

8.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será decidida mediante sorteio público, cuja data de realização será divulgada previamente.

8.8. A lista de propostas selecionadas será divulgada por meio do Edital de Resultado no site www.sescpr.com.br/editais, apresentada em ordem alfabética do nome do(a) proponente juntamente às músicas selecionadas (sendo estas no máximo 04 (quatro) por proposta).

8.9. A lista de propostas suplentes, caso exista, será divulgada por meio do Edital de Resultado no site www.sescpr.com.br/editais, apresentada em ordem de classificação, juntamente às músicas selecionadas (sendo estas no máximo 04 (quatro) por proposta).

8.10. O(a) proponente poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção quanto ao resultado em qualquer das etapas da seleção, através do e-mail festiban@sescpr.com.br no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado.

8.11. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Seleção para análise e resposta.

9. DAS CONDIÇÕES DE EFETIVAÇÃO DA SELEÇÃO

9.1. O SESC/PR divulgará os(as) selecionados(as) por meio de Edital de Resultado publicado no site www.sescpr.com.br/editais que terão o **prazo de até 03 (três) dias úteis para confirmar a participação**, contados da publicação do resultado.

1

2

3

6

4

- 9.2.** Como condição para efetivação da seleção, os(as) selecionados(as) deverão apresentar toda a documentação exigida (**item 10**), impreterivelmente, nos prazos estabelecidos neste edital (**item 4**).
- 9.3.** Caso o(a) selecionado(a) não confirme sua participação, não apresente os documentos solicitados, ou esteja em situação irregular, o SESC/PR reserva-se o direito de convocar os(as) próximos(as) classificados(as), se houver.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1.** Para a efetivação da participação dos(as) selecionados(as) e o pagamento da remuneração possa ser realizado, o(a) proponente responsável pela inscrição deverá apresentar obrigatoriamente:
- 10.1.1. **Cópia de um documento de identificação**, com foto e assinatura **de todos(as) os integrantes**, por exemplo: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, RNE (identidade de estrangeiro), Certificado de Dispensa de Incorporação (Certificado de Reservista), documento de classe (carteira CREF, OAB...).
 - 10.1.2. **Consulta E-SOCIAL**. Apresentar a Consulta Qualificação Cadastral (impresso em PDF). Acesso pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br>.
 - 10.1.3. **Comprovante de endereço de residência**, com emissão em prazo máximo de 90 dias – necessário devido aos cálculos para remuneração (item 13.1).
 - 10.1.4. **Anexo I - Declaração de Representação de Grupo** devidamente preenchida e assinada por todos os(as) integrantes do grupo.
 - 10.1.5. **Anexo II - Termo para contratação de Pessoa Física** devidamente preenchida e assinada pelo responsável representante do grupo. Não será aceita a indicação de conta para depósito em nome de terceiros.
 - 10.1.6. **Anexo III - Termo de Cessão de Direito de Uso de Voz e Imagem** devidamente preenchido e assinado por todos os(as) integrantes do grupo.
 - 10.1.7. **Anexo IV - Carta de Aceite** devidamente preenchido e assinado pelo(a) responsável representante do grupo, indicado para recebimento dos valores.
 - 10.1.8. **Anexo V – Carta de Não Parentesco** devidamente preenchido e assinado por cada um(a) dos(as) integrantes do grupo.
 - 10.1.9. **Anexo VI – Autorização de interpretação** devidamente preenchida e assinada pelo(a) compositor(a) de cada música, juntamente à **uma cópia de seu documento de identificação (com foto e assinatura)**, para os casos em que o(a) proponente não seja o(a) autor(a).
- 10.2.** Os documentos exigidos no item 10.1 deverão ser assinados, digitalizados e encaminhados para o SESC/PR por meio do endereço de e-mail festiban@sescpr.com.br.
- 10.3.** Só serão aceitos documentos assinados fisicamente ou através de assinatura digital certificada.
- 10.4.** Só serão aceitos documentos cujas informações estejam legíveis e compreensíveis.
- 10.5.** É de responsabilidade do(a) SELECIONADO(A) garantir o pleno funcionamento dos arquivos enviados por e-mail ou link de acesso até a data das apresentações.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 11.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998). Deverão ser observadas as penalidades previstas no Artigo 184, do Código Penal que se refere a crimes contra a propriedade intelectual.
- 11.2. O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
- 11.3. **O SESC/PR não se responsabiliza por licenças e autorizações**, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, **sendo estas de inteira responsabilidade dos(as) selecionados(as)**.
- 11.4. Para a obtenção de licenças e de autorizações para utilização de obras de terceiros, quando houver, o(a) candidato(a) deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais – AUTIVIS.
- 11.5. Ao se inscreverem, os(as) candidatos(as) concedem ao SESC/PR o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores(as).
- 11.6. O(s) profissional(is) vinculado(s) à realização artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s), voz e imagem(ns), bem como registro de sua(s) obra(s), para fins de divulgação do Festival, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas, por período indeterminado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DO SESC/PR

- 12.1.1. Efetuar pagamento aos(as) candidatos(as) selecionados(as) que participarem do festival, conforme estipulado no item 13.
- 12.1.2. Fiscalizar os serviços prestados e o cumprimento das obrigações pelo(a) SELECIONADO(A).
- 12.1.3. Garantir a veiculação online das propostas artísticas selecionadas, no cronograma estabelecido.
- 12.1.4. Confeccionar material gráfico destinado à divulgação da programação, de acordo com os parâmetros institucionais.
- 12.1.5. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à SELECIONADO(A) para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos neste edital.
- 12.1.6. Cabe à Comissão Organizadora as providências de hospedagem em hotel, refeições (café da manhã e almoço) e de traslado na cidade de realização, para participação no evento durante o período de permanência na cidade, para os(as) artistas selecionados(as) de outros municípios que tenham confirmado sua participação na Mostra de Música e enviado a documentação solicitada.



12.2. DO(A) SELECIONADO(A)

- 12.2.1. Entregar a documentação exigida no prazo estabelecido pelo SESC/PR.
- 12.2.2. Ter postura ética e executar dentro da melhor técnica e qualidade, comprometendo-se a zelar pela sua integral capacidade física, sobriedade e lucidez e se dedicando de maneira plena e suficiente para a perfeita consecução dos serviços.
- 12.2.3. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.
- 12.2.4. Ajudar na divulgação da programação, utilizando, exclusivamente, a arte criada pelo SESC/PR.
- 12.2.5. É obrigatória a presença, disponibilidade e permanência dos(as) participantes na cidade de realização no dia e horário definidos pela Comissão Organizadora. O período pode compreender até 02 (dois) dias antes das apresentações, para realização da passagem de som da música(s) selecionada(s), e até 01 (um) dia após a apresentação do artista/grupo no evento da Mostra de Música. O não comparecimento e/ou ausência do local, ou a recusa em colaborar com a equipe técnico para o bom andamento da programação e qualidade do evento, implica na DESCLASSIFICAÇÃO e CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO do participante.
- 12.2.6. Durante a sua permanência na cidade de realização, os(as) selecionados(as) deverão participar das atividades de divulgação do evento propostas pela Comissão Organizadora do FESTIBAN 2024 (imprensa, ações de relacionamento, show de divulgação, etc.).
- 12.2.7. Os(as) selecionados(as) são obrigatoriamente responsáveis pela liberação de cobrança sobre o direito autoral da(s) música(s) a ser(em) executada(s) no Festival. Cabe aos(as) selecionados(as) apresentar a documentação comprovando a não vinculação dos(as) autores(as) das músicas ao ECAD e/ou associações filiadas a este órgão; ou comprovantes de liberação dos direitos autorais da(s) música(s) selecionada(s) junto a essas. A documentação que comprova a liberação de cobrança dos direitos autorais deverá ser encaminhada em no máximo 01 (um) mês após a publicação dos(as) selecionados(as) para o e-mail festiban@sescpr.com.br. Caso o(a) responsável não cumpra o prazo de liberação, a Comissão Organizadora poderá realizar a DESCLASSIFICAÇÃO e CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO do(a) participante.

13. DA REMUNERAÇÃO DOS SELECIONADOS

13.1. Será realizado pagamento de cachê aos(a)s intérpretes/grupos musical(ais) que apresentarão suas músicas na Mostra de Música. A remuneração (valores brutos) será concedida seguindo o número de músicas selecionadas e de acordo com os seguintes critérios relativos à distância entre o endereço de residência dos(as) selecionados(as) e o local onde serão realizadas as apresentações:

13.1.1. Categoria 01 – até 150 km de distância:

- a. 02 músicas selecionadas: R\$ 3.100,00;

- b. 03 músicas selecionadas: R\$ 3.900,00;
- c. 04 músicas selecionadas: R\$ 4.700,00.

13.1.2. Categoria 02 – entre 101 km e 400 km de distância:

- a. 02 músicas selecionadas: R\$ 4.500,00;
- b. 03 músicas selecionadas: R\$ 5.400,00;
- c. 04 músicas selecionadas: R\$ 6.300,00.

13.1.3. Categoria 03 – A partir de 401 km de distância:

- a. 02 músicas selecionadas: R\$ 6.100,00;
- b. 03 músicas selecionadas: R\$ 7.000,00;
- c. 04 músicas selecionadas: R\$ 7.900,00.

13.2. A distância entre o endereço de residência e o local de realização da apresentação será verificada através do Google Maps (<https://www.google.com.br/maps>), a partir do comprovante de endereço do(a) responsável, valendo sempre a menor rota terrestre indicada neste site.

13.3. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária, cujo(a) titular deve ser obrigatoriamente o(a) selecionado(a) responsável pela inscrição, e acontecerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo). A emissão do RPA será realizada a partir do primeiro dia útil após o último dia de realização do festival.

13.4. Para os(as) artistas selecionados(as) que forem convidados(as) a participar de **apresentações didáticas**, caso essas ações sejam realizadas, será concedida remuneração no valor bruto de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por ação realizada.

13.5. Para os(as) artistas selecionados(as) que forem convidados(as) a participar de **Oficinas de Música**, caso essas sejam realizadas, será concedida remuneração no valor bruto de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada hora de oficina ministrada.

13.6. Para os(as) artistas selecionados(as) que forem convidados(as) a participar de **Apresentações Extras em outras cidades além de Curitiba**, caso essas apresentações sejam realizadas, será concedida remuneração conforme estipulado no **item 13.1**, levando em consideração o número de músicas selecionadas por esse edital para a Mostra Principal do FESTIBAN e a distância entre o endereço de residência do(a) proponente(a) e o local da apresentação.

13.7. Os valores, conforme descritos nos itens 13.1, 13.4, 13.5 e 13.6, correspondem aos valores brutos. Desta forma, no momento de pagamento de cachê, o SESC/PR procederá com a devida retenção dos tributos e contribuições, conforme legislação vigente.

14. DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

14.1. As apresentações musicais do Festival serão realizadas no teatro da Unidade de Serviço do SESC/PR SESC DA ESQUINA, situada na Rua Visconde do Rio Branco, 969, Curitiba-PR.

14.2. Os grupos e musicistas poderão ocupar o local de realização exclusivamente nos períodos e horários determinados pela Comissão Organizadora, respeitadas as normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.



14.3. Os(as) artistas deverão estar no local de apresentação com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao início do evento, nos dias da Mostra de Música.

15. DA PENALIZAÇÃO

15.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente Edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitarão o(a) SELECIONADO(A) às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC/PR, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1. Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme rol exemplificativo a seguir:

- a. Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, no caso de atraso injustificado na realização da apresentação musical ou pela inexecução parcial das obrigações;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, nos casos de desistência do selecionado após assinatura do Termo de Compromisso;
- c. Multa de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da remuneração a ser concedida, no caso de não comparecimento do profissional na data e hora estabelecidas para as ações objeto do edital ou qualquer outra forma de inexecução total do objeto.
- d. Multa de até 30% sobre o valor da remuneração a ser concedida ou recebida, no caso de apresentação de documentação falsa ou outro tipo de fraude, ou comporte-se de modo inidôneo.

15.1.2. Suspensão temporária, por período não superior 03 (três) anos, do direito de licitar, de contratar e também de participar dos editais de seleção promovidos pelo SESC/PR.

15.1.3. Impedimento do direito de licitar com abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional – DN após instrução do processo pelo SESC PARANÁ, nas seguintes hipóteses (Resolução 1593/2024):

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução;
- b. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na sua execução;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos do processo.

15.2. Uma vez firmado o ANEXO IV – CARTA DE ACEITE, ele poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas pela(o) SELECIONADA(O), sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste edital.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC PARANÁ à SELECIONADA(O) ou da garantia acordada, se for o caso.

15.3.1. Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC PARANÁ, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.

15.3.2. O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, o convocado ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% e juros de mora de 0,33% ao dia.

15.3.3. Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente.

15.4. É facultado ao SESC/PR exigir da(o) SELECIONADA(O), se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

16. DA DIVULGAÇÃO

16.1. O SESC/PR é responsável pela divulgação do evento, nos seguintes termos:

16.1.1. O(s) profissional(is) vinculados à apresentação artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s) e imagem(ns) para fins de divulgação do evento, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas.

16.1.2. O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das imagens e obras, sendo que o(s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.

16.1.3. Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante o espetáculo para fins de arquivo e divulgação da instituição sendo que o material não será gravado para ser retransmitido, bem como não será utilizado de forma alguma para fins comerciais, a não ser com expressa autorização da(o) SELECIONADA(O) e dos artistas.

16.1.4. A(O) SELECIONADA(O) deverá ajudar na divulgação da sua apresentação, mas para tanto somente utilizará o material gráfico e visual criado pelo SESC/PR.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

17.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até no máximo 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação. Não impugnado o Edital, preclui toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado e assinado, posteriormente digitalizado em formato PDF, via e-mail festiban@sescpr.com.br.

17.3. A Comissão de Seleção receberá a Impugnação e encaminhará à Autoridade Competente para decisão, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para publicação de Edital.

17.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, bem como o fornecimento dos anexos citados, poderão ser realizados através do e-mail festiban@sescpr.com.br.

18. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

18.1. A participação do proponente neste Edital presume que esse leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados



do SESC/PR, disponível para download na página do SESC/PR (www.sescpr.com.br/licitacoes).

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 19.1. O proponente compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR, disponível em (transparência.pr.sesc.com.br/transparência).
- 19.2. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Termo de Compromisso, e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 19.3. Na hipótese do proponente identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na Unidade de Serviços SESC DA ESQUINA, sob pena de multa prevista neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. É obrigatório o uso do crachá de participante para acesso ao local de realização da mostra, transporte local, hotéis e locais das refeições.
- 20.2. A critério exclusivo da Comissão Organizadora, as músicas apresentadas no 1º FESTIBAN – FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR 2024 poderão ser objeto de gravação de CD, DVD ou veiculação online, para tanto será assinado o TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ E IMAGEM (ANEXO III), que deverá ser encaminhado ao Sesc-PR pelos(as) artistas selecionados(as).
- 20.3. A programação das ações será determinada pela Comissão Organizadora e será informada aos(as) SELECIONADOS(AS), para que apoiem a divulgação por meio de suas redes sociais, com material produzido pelo SESC/PR.
- 20.4. A documentação das propostas desclassificadas será descartada do banco de dados do SESC-PR após a divulgação do resultado.
- 20.5. As propostas selecionadas permanecerão por tempo indeterminado com o SESC/PR, tendo a finalidade de memória, divulgação e instrumento para a efetivação do pagamento.
- 20.6. Ao SESC/PR fica reservado o direito de cancelar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, o presente edital em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
- 20.7. OS(AS) SELECIONADOS(AS) obrigam-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos.

- 20.8.** OS(AS) SELECIONADOS(AS) deverão justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no presente Edital. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/PR.
- 20.9.** Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
- 20.10.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução das apresentações artísticas objeto do edital.
- 20.11.** A seleção não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/PR e os(as) selecionados(as) e/ou seus empregados(as).
- 20.12.** O SESC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assume a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais) que participarem do presente edital de seleção, sejam selecionados ou não.
- 20.13.** O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das imagens e obras, sendo que o(s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.
- 20.14.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as áreas competentes.

Curitiba, 10 de Junho de 2024.


CARLOS ALBERTO DE SOTTI LOPES
Diretor Regional
SESC/PR


Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR


Mariah Fank
Gerente de Cultura
SESC-PR


Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada - OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR

Em 07.06.24

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 1º FESTIBAN
 FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR 2024**

Declaramos, para os fins de produção artística vinculada ao EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 1º FESTIBAN – FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR 2024, NA UNIDADE DO SESC DA ESQUINA, que somos representados pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, integrante do grupo _____, como responsável pelo recebimento e repasse dos recursos oriundos do projeto desenvolvido, podendo o(a) representante aqui constituído(a) assinar todo e qualquer documento referente ao edital, bem como emitir RPA e recibos de quitação.

Abaixo, seguem os dados de todos(as) os(as) participantes da equipe contendo nome legível e CPF/MF, bem como as respectivas assinaturas (iguais às dos documentos apresentados em cópia), inclusive do(a) responsável representante do grupo. Anexo a esta declaração, seguem as cópias dos documentos pessoais de todos os(as) participantes desta proposta para conferência das assinaturas.

Ass: _____	Ass: _____
Nome:	Nome:
CPF/MF nº:	CPF/MF nº:

Ass: _____	Ass: _____
Nome:	Nome:
CPF/MF nº:	CPF/MF nº:

Ass: _____	Ass: _____
Nome:	Nome:
CPF/MF nº:	CPF/MF nº:

[Handwritten signatures and stamps]

ANEXO II – TERMO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o fornecimento de seus dados pessoais e bancários para finalidade específica em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Atenção: PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Nome (pessoa física):	
Endereço:	
CPF/MF (pessoa física):	RG (pessoa física):
Código do Banco e Nome (preencher na linha abaixo):	
Código da Agência (completo): (preencher na linha abaixo)	Número da Conta Bancária (completo): (preencher na linha abaixo)

Tipo de Conta Bancária (marcar X em uma opção de cada linha):

Conta Pessoa Física ()	Conta Pessoa Jurídica ()
Conta-Corrente ()	Conta-Poupança ()

Conta conjunta? NÃO () SIM () se sim, favor informar CPF/MF do 1º Titular:

Operação (marcar X em apenas uma opção) somente para clientes da Caixa Econômica Federal				
001 ()	013 ()	023 ()	003 ()	022 ()

Não informar conta-salário, pois apenas o empregador pode realizar crédito na mesma;

QUALQUER DADO PREENCHIDO INCORRETAMENTE ACARRETERÁ EM ATRASO NA REALIZAÇÃO DO DEPÓSITO.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES (se preenchido por Pessoa Jurídica):
Nome completo legível:
Cargo/Função:

Os dados pessoais coletados serão tratados e utilizados somente pelo Sesc/AR-Paraná para fim específico de cadastro e de monitoramento por órgãos de controle do Poder Público, sempre vinculadas à missão institucional do Sesc/AR-Paraná, sem nenhuma finalidade comercial, sendo permitida a manutenção os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou imposta por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Fica o Sesc/AR-Paraná responsabilizado por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficiente para a proteção dos dados pessoais informados neste documento.

Autorizo a realização do pagamento através de depósito na Conta Bancária acima informada e de acordo com condições e normas de contratações e compras do Sesc/AR-Paraná.

_____, ____/____/____
Dia Mês Ano

Local

Nome completo legível:
Assinatura:

ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE VOZ, IMAGEM E SOM

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 1º FESTIBAN
FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR**

(A ser assinado uma via para cada um(a) dos(as) profissionais que participará da apresentação)

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão
_____, inscrito(a) no CPF/MF (para brasileiros) sob o nº _____ e
RG (ou Passaporte) sob o nº _____, autorizo o uso de meu nome, minha
imagem, minha voz e som oriundo de minha execução musical pelo SESC/PR para fins de
exposição, divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural
_____, por tempo
indeterminado.

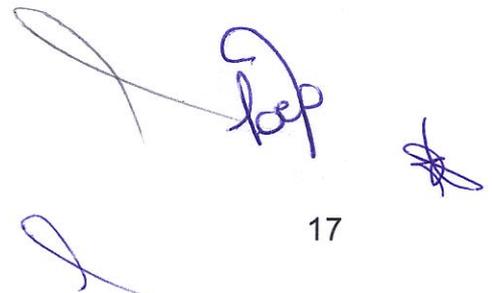
Estou ciente e concordo que o Sesc Paraná poderá, ainda, reproduzir, publicar, compartilhar com outras empresas ou banco de imagens/dados, ceder ou licenciar, no Brasil e Exterior, informações técnicas relacionadas ao trabalho artístico-cultural em evidência que contenham, no todo ou em parte, a voz, som oriundo da execução musical e imagem/dados do AUTORIZADOR(A), assim como produzir material promocional, de cunho institucional e/ou comercial, para divulgação de suas produções, projetos, obras e atividades, em edições literárias em geral, softwares em geral, celular, home page, plataforma em nuvem, portal da AUTORIZADA e em outras formas de comunicação, seja em mídia eletrônica e ou impressa, inclusive internet e mídias sociais, sem restrições ou limitações de qualquer espécie.

Concordo, ainda, em ceder ao SESC/PR o direito de uso do trabalho artístico cultural realizado neste projeto, por período indeterminado, para finalidade de exibição em formato online, em quaisquer plataformas de exibição do SESC/PR, tais como site, canal do YouTube, etc.

O Anexo III – Termo de Cessão de Direito de Uso de Voz, Imagem e Som é parte integrante do EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O FESTIBAN ANO 45 - FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR, sendo suas cláusulas complementares entre si.

(cidade) _____, (data) _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura



17

ANEXO IV - CARTA DE ACEITE – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

(A ser assinado somente pelos selecionados em Edital de Resultado)

EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 1º FESTIBAN FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná.

Em atendimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 1º FESTIBAN – FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR, eu, _____ inscrito(a) no CPF/MF nº _____, responsável representante do grupo _____, declaro para os devidos fins que será realizada EXCLUSIVAMENTE a apresentação das músicas selecionadas, não sendo autorizada a apresentação de outras músicas ou qualquer outra ação que comprometa direta ou indiretamente a programação do evento e/ou a imagem da Instituição.

Pelas ações ligadas ao FESTIBAN será pago o valor bruto de R\$ _____ (_____). Declaro ciência de que o valor especificado restringe-se ao cachê de acordo com o disposto no **item 13.1** do referido Edital de Seleção e subitens, referente à remuneração dos selecionados. Pelas ações complementares, caso sejam realizadas, serão pagos os valores brutos de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por ação referente ao **item 13.4** e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por ações referentes ao **item 13.5**. No momento do pagamento do cachê, o Sesc/PR prosseguirá com a devida retenção dos tributos e contribuições conforme legislação vigente (**item 13.7** do referido edital).

Comprometo-me ainda a apresentar a documentação exigida na fase de contratação, em cópia simples, atualizada para certificação de regularidade fiscal, com seus prazos de validade vigentes na data da apresentação. Declaro ciência de que os documentos deverão estar em plena vigência e poderão ser diligenciados pelo SESC/PR para serem atestadas suas autenticidades.

Declaro para os devidos fins que a Indicação de Classificação Etária da proposta, assinalada no Formulário de Inscrição, está em conformidade com as orientações presentes no Guia Prático de Audiovisual, última versão, e também com as informações e orientações contidas nos documentos oficiais do Ministério de Justiça e Segurança Pública que versam sobre o assunto (<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1>). Declaro, ainda que o SESC/PR está isento de qualquer responsabilidade quanto a erro na indicação classificatória declarada pelo contratado/grupo artístico.

Estou ciente de que este documento poderá ser cancelado em caso de violação de quaisquer condições dispostas no referido Edital, sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas nesse instrumento. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratado, assim como o descumprimento das condições estipuladas, sujeitará a CONTRATADA à penalidade de suspensão temporária, por período não superior a 03 (três) anos, do direito de licitar e/ou contratar com o SESC/PR.

(cidade) _____, (data) _____ de _____ de _____.

Nome completo: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – CARTA DE NÃO PARENTESCO

(A ser assinada somente pelos artistas selecionados, uma via para cada)

CARTA DE NÃO PARENTESCO

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 1º FESTIBAN
FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR**

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Unidade de Serviços SESC DA ESQUINA:

Em atendimento ao disposto no **EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 1º FESTIBAN – FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR**, pela presente, eu

Pessoa Física ()

Sr.(a)

_____,
(naturalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF/MF sob o nº _____,

Estou ciente de que, considera-se parente consanguíneo: de 1º grau – pais e filhos; de 2º grau – avós, netos e irmãos; de 3º grau – bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos. E, considera-se parente por afinidade, a título de exemplo: de 1º grau – madrasta, padrasto, sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro), enteados, genros/noras (inclusive do cônjuge ou companheiro); de 2º grau – avós do cônjuge ou companheiro, netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), cunhados; de 3º grau – bisavós do cônjuge ou companheiro, bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro), tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges), concunhados, irmãos do genro/nora.

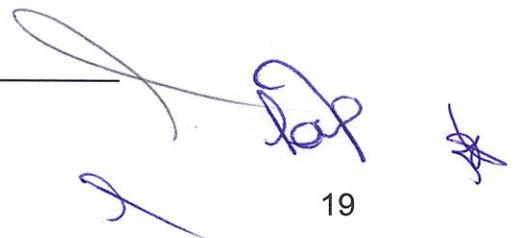
E, sabendo que a declaração de informações falsas é crime previsto no art. 299 do Código Penal, **DECLARO** que não possuo parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com o presidente ou com funcionário do SESC, SENAC, ou FECOMÉRCIO, com o presidente e demais membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC, SENAC e FECOMÉRCIO, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

Ciente ainda que a prestação de serviço poderá ser cancelada em caso de violação de quaisquer condições dispostas no Edital e no presente termo, sem prejuízo de eventual indenização, e aplicação de sanções cabíveis.

(cidade) _____, (data) _____ de _____ de _____.

Nome completo: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO

(A ser assinada pelo(a) compositor(a) da música, uma via por música)

AUTORIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 1º FESTIBAN FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Unidade de Serviços SESC DA ESQUINA:

Em atendimento ao disposto no **EDITAL DE SELEÇÃO DE MÚSICAS PARA O 1º FESTIBAN – FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR**, pela presente, eu

Sr.(a) _____,
_____ (naturalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF/MF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou o autor/compositor da música denominada _____ e autorizo o sr.(a) _____ portador(a) do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, a interpretar a referida música no no 1º FESTIBAN – FESTIVAL DE BANDAS E GRUPOS DE MÚSICA POPULAR e em atividades complementares deste festival.

(cidade) _____, (data) _____ de _____ de _____.

Nome completo: _____

Assinatura: _____